



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/10/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editais@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino), locação de banheiro químico individual portátil PcD (Pessoa com Deficiência) - (feminino e masculino), locação de palco 6x5 m, locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água, locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água, a serem executados nos dias 01 e 02 de novembro de 2025, durante o evento do Dia de Finados, nos cemitérios Jardim da Saudade e Cristo Rei de Toledo-PR.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editais@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

THIAGO D ARISBO

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS****TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

(Solicitação nº3969/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino), locação de banheiro químico individual portátil PcD (Pessoa com Deficiência) - (feminino e masculino), locação de palco 6x5 m, locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água, locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água, a serem executados nos dias 01 e 02 de novembro de 2025, durante o evento do Dia de Finados, nos cemitérios Jardim da Saudade e Cristo Rei de Toledo-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Na tabela abaixo, constam as especificações e valores dos produtos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Total da Contratação do Serviço

Código	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39846	Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino) contendo: vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local; manutenção diária com reposição do papel higiênico; limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitários. Locação para 01 (um) dia.	UN.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
60647	Locação de banheiro químico individual portátil PcD (Pessoa com Deficiência) - (feminino e masculino) - Incluindo vaso sanitário com gel higienizador, porta-papel higiênico, cano de respiro e buracos de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, rampa com fácil acesso, barras de apoio nas laterais. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local; manutenção diária, com reposição do papel higiênico; limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitários. Locação para 01 (um) dia.	UN.	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

49156	Locação de palco 6x5 m com estrutura de ferro reforçada, tablado com chapa de compensado naval antichamas elevado do solo ½ m, com escadas nas laterais. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	UN.	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
20419	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, com fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabol'ts em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton., com escoamento das calhas para as laterais, montadas uma ao lado da outra com fechamento nas laterais, com cobertura antichama. Instaladas limpas e higienizadas. Incluso limpeza, higienização, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	UN.	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
39847	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabol'ts em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	UN.	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20420	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabol'ts em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. com escoamento das calhas para as laterais, com fechamento nas laterais e com cobertura antichama. Instaladas limpas e higienizadas. Inclusa limpeza, higienização, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	UN.	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
				TOTAL	R\$ 31.000,00

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. Pesquisa de Preços;
 - 1.3.2. Solicitação de Serviço;
 - 1.3.3. Planilha Quantitativa;
 - 1.3.4. Ato de Designação de Fiscal de Contrato;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. Conforme o Decreto nº 1.515/2025, que alterou o Decreto nº 722/2023, art.24, § 3º, inciso I, foi dispensada a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos de contratação direta por dispensa de licitação. Desta forma, o referido documento não estará anexado ao processo.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A contratação será realizada de maneira global, considerando o que versa o art. 40, §3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021:
- §3º O parcelamento do objeto não será adotado quando:
- I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.
- 2.3. Considerando o custo de transporte dos equipamentos e o custo da administração do contrato, os ganhos provenientes da economia de escala e os riscos associados à ausência de qualquer item necessário no dia do evento, a contratação será realizada **pelo menor preço global**.
- 2.4. A contratação em questão será realizada com base no critério de menor preço global.
- 2.4.1. A contratação de forma global justifica-se pelo fato de que o custo de transporte dos equipamentos do palco, tenda e banheiros pode ser reduzido quando realizado por uma única empresa.
- 2.4.2. Além disso, a gestão de um contrato único, em vez de três contratos distintos, traz benefícios à Administração Pública, conferindo maior celeridade e eficiência ao processo.
- 2.4.3. A ausência de itens essenciais, como o palco e a tenda, pode inviabilizar a realização do evento. Assim, embora não haja interdependência técnica entre esses itens, sua contratação conjunta é vantajosa, uma vez que serão instalados no mesmo local e precisam estar em plena compatibilidade.
- 2.5. Para a instrução do presente processo licitatório, foram encaminhadas solicitações de orçamento a um total de 20 (vinte) empresas, com o objetivo de obter cotações de preços para subsidiar a definição da estimativa de custo da contratação, conforme documentos anexos.
- 2.5.1. Dentre os contatos realizados, 2 (duas) empresas responderam informando não possuir os produtos ou serviços solicitados em seu portfólio. Outras 3 (três) empresas enviaram propostas formais. As demais não se manifestaram até o prazo estabelecido.
- 2.6. Ainda que se trate de uma contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que se justifica o presente

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

2.7. Será observado ainda o §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.8. Qualificação Técnica

2.8.1 Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de características semelhantes aos do objeto ora licitado, em termos de porte, natureza e complexidade;

2.8.2 Declaração de que os equipamentos e materiais a serem utilizados estão em perfeitas condições de uso, com manutenção atualizada e em conformidade com as normas de segurança e desempenho aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O documento Planilha de Formação de Preços (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.2.1. Os preços foram obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido de cotação através de e-mail ou aplicativo de mensagens.

3.2.2. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.2.3. Os orçamentos foram realizados de maneira independente, possuindo informações características de acordo com a necessidade da contratação.

3.2.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 722/2023, Seção VI, artigo 21, § 1º as fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria da Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

3.2.3.2. Destaca-se ainda que o Pregão nº 95/2023 atendeu a demandas de diversas secretarias municipais, o que possibilitou maior volume na contratação e, conseqüentemente, ampliou a atratividade da disputa, favorecendo a participação de um número mais expressivo de fornecedores e contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais.

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

- 3.2.3.3. Considerando que a presente dispensa está sendo realizada em razão da inexistência de contrato vigente para o fornecimento dos itens necessários, e que, embora exista processo licitatório em andamento visando à contratação regular, este não será concluído em tempo hábil para atender às necessidades da data prevista para a realização do evento.
- 3.2.3.4. Considerando que durante os três dias de publicação desta dispensa em diário oficial do município ainda abrirá a possibilidade de receber propostas de fornecedores interessados, **possibilitando** a diminuição do custo total da contratação.
- 3.2.3.5. O valor obtido **para o lote**, deste item é economicamente viável.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. A presente contratação se dá pela necessidade de uma estrutura adequada para o evento do Dia de Finados, nos cemitérios Jardim da Saudade e Cristo Rei de Toledo-PR, responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.
- 4.2. O município realiza, todos os anos, um processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, via Registro de Preços, os quais contratam itens para estrutura de eventos, e envolve todas as Secretarias do Município. Por conta da finalização da vigência do último contrato e a ausência de um novo contrato sucessor, faz-se necessária a elaboração desta Dispensa de licitação para contratação dos itens em questão, em tempo hábil para a realização do referido evento.
- 4.3. O evento do Dia de Finados é um evento tradicional do município e ocorre todos os anos, gerando uma certa expectativa nos munícipes.
- 4.4. Para tanto, a contratação do palco e das tendas é de extrema relevância para o evento, pelos seguintes motivos:
- 4.4.1. Considerando a realização frequente de celebrações religiosas, especialmente missas, além de outros eventos e homenagens no cemitério municipal, torna-se necessária a contratação de estrutura adequada para garantir conforto, proteção e segurança aos participantes;
- 4.4.2. As tendas são essenciais para abrigar fiéis, familiares e demais presentes durante as cerimônias, oferecendo proteção contra sol, chuva e demais intempéries climáticas. Esses eventos, geralmente realizados ao ar livre, exigem um ambiente minimamente estruturado para a adequada condução das celebrações, especialmente em datas como Finados, aniversários de falecimento e outras homenagens coletivas.
- 4.4.3. Para garantir a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a contratação de um palco com estrutura adequada, que permita melhor visibilidade e audibilidade da celebração por parte dos presentes, além de oferecer suporte e segurança aos celebrantes, músicos e demais participantes diretamente envolvidos na condução do evento.
- 4.4.4. A instalação do palco proporciona melhor organização do espaço, facilita a condução das celebrações e confere maior dignidade às cerimônias. Além disso, assegura que as atividades ocorram de forma ordenada, mesmo diante de grande fluxo de pessoas, como ocorre em datas comemorativas.
- 4.5. Atualmente, os sanitários fixos disponíveis nos cemitérios são dimensionados para atender à demanda regular de visitantes em dias comuns, sendo insuficientes para suportar um aumento significativo no fluxo de pessoas. Em eventos especiais,

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

estima-se a presença de centenas — ou até milhares — de participantes, o que demanda a ampliação da infraestrutura de apoio, em especial os banheiros.

- 4.6. A disponibilização de banheiros químicos ou banheiros móveis temporários visa garantir condições mínimas de conforto, higiene e acessibilidade para o público presente, evitando filas, situações de insalubridade e desconforto. Tal medida também é fundamental para atender idosos, crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de participantes que permanecem por longos períodos no local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. A solução mais viável encontrada é a realização da Dispensa de Licitação para contratar os itens necessários os quais a Secretaria não possui um contrato disponível vigente.
- 5.2. A presente contratação tem como finalidade assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada para a prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, palco e banheiros químicos, a serem utilizados durante as atividades referentes ao Dia de Finados, promovidas pela Prefeitura Municipal, com programação prevista para os dias 1º e 2 de novembro de 2025.
- 5.3. O serviço abrange o fornecimento, a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto contratado desde a instalação até a retirada e completa descaracterização do local. Inclui-se, ainda, o suporte técnico integral durante todo o período de realização do evento.
- 5.4. **Especificação dos Itens:**
- 5.4.1 **Tendas:** Fornecimento de montagem e desmontagem de tendas do tipo pirâmide, nas dimensões de 10m x 10m (com e sem fechamento lateral) e 5m x 5m (sem fechamento lateral), confeccionadas com estrutura metálica reforçada e cobertura impermeável em lona de PVC na cor branca, calhas para escoamento de água e cobertura com tratamento antichamas. As tendas destinam-se à proteção contra intempéries durante a realização das cerimônias, oferecendo abrigo adequado ao público, autoridades e demais participantes.
- 5.4.2 **Locação de Banheiro Químico Individual Portátil (Feminino e Masculino):** Unidade sanitária individual portátil, destinada ao uso tanto feminino quanto masculino, equipada com vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, iluminação interna, tanque de armazenamento de dejetos, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido que permite a entrada de luz natural, piso antiderrapante, sinalização externa de livre/ocupado e apoio interno para objetos pessoais.
- 5.4.3 **Locação de Banheiro Químico Individual Portátil – PcD (Pessoa com Deficiência):** Unidade sanitária individual portátil, adaptada para uso de pessoas com deficiência, equipada com vaso sanitário com gel higienizador, porta-papel higiênico, cano de respiro e aberturas de ventilação, teto translúcido para aproveitamento da luz natural, piso antiderrapante, sinalização externa de livre/ocupado, rampa de acesso com inclinação adequada e barras de apoio laterais internas para auxílio à locomoção, garantindo acessibilidade e segurança.
- 5.4.4 **Palco:** Estrutura metálica reforçada composta por tablado com dimensões de

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

6 metros de largura por 5 metros de profundidade, confeccionado em chapa de compensado naval com tratamento antichamas e elevado a 0,5 metros do solo, garantindo segurança e resistência. A estrutura inclui escadas de acesso laterais e é adequada para a realização de apresentações, eventos institucionais ou cerimônias públicas.

5.5. Ciclo de Vida do Objeto:

- 5.5.1 O ciclo de vida dos objetos compreende todas as etapas desde a disponibilização até a finalização do uso, abrangendo as fases de planejamento, fornecimento, instalação, operação, manutenção, desmontagem e descarte ou retorno. Inicialmente, ocorre a aquisição ou locação dos bens ou serviços necessários para atender à demanda específica, seguida pelo transporte e instalação no local designado.
- 5.5.2 Durante o período de utilização, os objetos passam por operação contínua, com acompanhamento técnico para garantir o seu pleno funcionamento, segurança e conformidade com as normas aplicáveis. Inclui-se, ainda, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a limpeza e reposição de materiais consumíveis, quando necessário.
- 5.5.3 Ao término do uso, procede-se à desmontagem e retirada dos objetos do local, restaurando o ambiente às condições originais, com descarte ou devolução dos materiais conforme critérios técnicos, legais e ambientais vigentes. Esse ciclo assegura a eficiência, durabilidade e sustentabilidade dos objetos contratados, minimizando impactos e garantindo atendimento pleno aos objetivos da contratação.
- 5.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado em 28 de janeiro de 2025, edição nº4226, item 21.24.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1.A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos compatíveis com a natureza do objeto e com os princípios que regem a Administração Pública, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. São estabelecidos, a seguir, os critérios mínimos a serem exigidos da empresa:

6.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- 6.1.1.1. Apresentação de documentação comprobatória de habilitação jurídica, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo atos constitutivos atualizados (contrato social, CNPJ, etc.);
- 6.1.1.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 67 e 69 da referida lei, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- 6.1.1.3. Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantias Contratuais

6.3.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, considerando os fundamentos a seguir expostos:

6.3.1.1 Os serviços serão realizados de forma direta e em remessa única, não havendo fracionamento ou fornecimento parcelado que implique riscos adicionais ao cumprimento das obrigações contratuais;

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

6.3.1.2 A exigência de garantia contratual implica ônus financeiro adicional ao contratado, que, via de regra, é repassado à Administração por meio do aumento nos preços ofertados, o que contraria o princípio da economicidade previsto na legislação de regência;

6.3.1.3 A exigência de garantia, especialmente em contratações de pequeno porte e com entrega imediata, pode restringir a competitividade, afastando potenciais fornecedores, o que também fere os princípios da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

6.4. Vistoria

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, poderá agenda-la pelo telefone 3196-2392, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

6.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.3. O transporte para deslocamento ao local da vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes;

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução dos serviços será 7 (sete) dias, considerando a montagem e desmontagem de toda a estrutura.

7.3. Os serviços serão realizados no Cemitério Municipal Cristo Rei - Av. Maripá, 6850 - Jardim La Salle e Cemitério Municipal Jardim da Saudade - R. Elvira Bombonato, 326 - Jardim Europa do município de Toledo – Paraná.

7.4. Os locais de instalação dos equipamentos serão acordados conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

7.5. A empresa contratada deverá realizar a instalação do palco e da tenda, no máximo, 1 (um) dia de antecedência à data do evento, ou seja, 31/10/2025 e, deverá emitir o documento de ART da montagem de palco até o último dia útil que antecede o evento, ou seja, 31/10/2025.

7.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

7.6.1. A estrutura do palco deverá ser instalada de maneira adequada, e os responsáveis pela montagem deverão utilizar os equipamentos de segurança adequados para cada atividade;

7.6.2. Os locais de instalação, tanto do palco, quanto dos demais equipamentos deverá ser indicado pelo fiscal técnico do contrato.

7.6.3. O documento de ART da montagem do palco deverá ser geradas e entregue ao fiscal administrativo do contrato antes do último dia útil que antecede a realização do evento.

7.6.4. O descarte dos fluídos oriundos da utilização dos banheiros químicos deverão

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

ocorrer de maneira adequada em local apropriado para tal, que não prejudique ecologicamente o meio ambiente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.1.1. As condições de instalação do palco pertinente ao local indicado e segurança da estrutura;

8.1.1.2. As condições de instalação das tendas pertinentes ao local indicado e segurança da estrutura;

8.1.1.3. As condições de funcionamento dos banheiros químicos e bom estado de uso;

8.1.1.4. Em casos de mal funcionamento dos equipamentos, a substituição por equipamentos eficientes;

8.1.1.5. A limpeza dos banheiros químicos no início do evento.

8.1.1.6. O descarte em local adequado dos fluídos oriundos dos banheiros químicos ao final do evento;

8.1.2. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção e faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.3. O fiscal administrativo apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.4.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.5. A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Ocorrências	Aferição	Pontuação
Falta de cordialidade com os servidores e usuários	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	0,5
Retirar o funcionário ou encarregado do serviço no dia do evento, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1
Deixar de cumprir a determinação da FISCALIZAÇÃO para o controle de acesso de seus funcionários.	A empresa deverá ser advertida formalmente e deverá fornecer controle de acesso de seus funcionários (ex.: falta de crachá, identificação, etc.)	1
Não prezar pela segurança das estruturas e instalações dos equipamentos.	Os equipamentos e instalações deverão estar em local e em condições de segurança para todos os envolvidos no evento	1
Condições de limpeza dos banheiros químicos	Os banheiros químicos deverão ser entregues um dia antes do evento, em condições viáveis de utilização.	1
Deixar de assinar, injustificadamente, relatório específico estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências.	2
Atrasar a montagem ou execução dos serviços nos prazos estipulados	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato, aplicando-se a pontuação por hora de atraso.	2
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	3
Descarte correto dos fluidos oriundos da utilização dos banheiros químicos	Os fluidos deverão ser descartados em local adequado para não poluir o meio ambiente.	3

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

8.1.5.1. As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR
De 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = até 100% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
De 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = até 97% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
De 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = até 95% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
De 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = até 90% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = até 85% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

8.1.5.2. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.5.3. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.5.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivos de caso fortuito ou de força maior).

8.1.5.5. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.1.5.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.5.8. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.5.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.5.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.5.11. O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5.12. Independente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou rescisão unilateral do contrato.

8.1.5.13. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14133/2021.

8.2 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da instalação dos itens contratados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar **Relatório Circunstanciado** em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.1.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em tempo hábil para perfeita execução do evento em questão, no dia 01/11/2025, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

8.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº001/2022-SEFA, IN nº002/2022-SEFA e IN nº001/2023-SEFA (Disponível

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

no link:
https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recurso_s/fazenda.

- 8.3.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

- 8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.13 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

8.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.5.1 Não se aplica para a presente contratação.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2025.
- 9.2. Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.10.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 11.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- 12.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 13.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 13.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

- de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.22 É de responsabilidade da contratada o transporte, hospedagem, alimentação dos funcionários necessários para instalação do palco e sistema de som e banheiros químicos, tal como emissão da nota fiscal e recolhimento de impostos.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

comunicados à autoridade nacional.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2 **Impedimento de licitar e contratar, quando** praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4 **Multa:**

15.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4.2 compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

- 16.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.
- 16.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

18.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento de Solicitação 3969/2025

datado e assinado digitalmente

KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula nº 910061

MARINA BELOTO PEROTTO
Assistente em Administração I
Matrícula 874791

FÁBIO LEAL OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos
Portaria nº 014, de 01 de janeiro de 2025

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FÁBIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FÁBIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16

Assinaturas

Página: 1



Documento: 40701/2025 - 03 Termo de Referência Ajustado.pdf

Data: 24/09/2025 14:00:38

Assinatura avançada realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27.

Assinatura avançada realizada por: MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22.

Assinatura avançada realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Kelly Daiane da Silva Carvalho Almeida em: 24/09/2025 14:00:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA em 24/09/2025 14:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 24/09/2025 15:12:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 24/09/2025 14:03:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ea3521a-0199-40f4-90a0-00ba992eb11b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 24/09/2025 17:05:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 29/09/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Assinaturas

Página: 1



Documento: 41283/2025 - Aviso de Dispensa - Banheiros quimicos Finados.pdf

Data: 29/09/2025 16:14:24

Assinatura avançada realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 29/09/2025 16:48:17.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 3deef3a-50e3-4639-aec4-d5671dc6fe16